



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO EXTRA Nº 38 BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2015 PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo.....	1		
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	14		

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.892, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015. (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, §2º, III, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Instituto de Previdência dos Servidores do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de novembro de 2015.

128º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, páginas 03 e 04.

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
		CANCELAMENTO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						3.500.000
04.131.6203.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 009156 8735 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL - SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL- DISTRITO FEDERAL						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	3.490.000	3.490.000

04.131.6203.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 009157 8736 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA - SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL- DISTRITO FEDERAL						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000
2015AC00503 TOTAL						3.500.000

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
		SUPLEMENTAÇÃO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						3.500.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 000425 9552 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- PLANO PILOTO						
	1	33.90.47	0	100	3.500.000	3.500.000
2015AC00503 TOTAL						3.500.000

DECRETO Nº 36.911, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.909.100,00 (cinco milhões, novecentos e nove mil e cem reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, §2º, III, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 5.909.100,00 (cinco milhões, novecentos e nove mil e cem reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 2015.

128º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO		I	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						5.909.100
28.846.0001.9100		NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS						
Ref. 008258	0002	NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	102	5.909.100	
								5.909.100
2015AC00516							TOTAL	5.909.100

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						5.909.100
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000845	7024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- PLANO PILOTO						
			1	31.90.11	0	102	4.669.100	4.669.100
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002230	7007	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- PLANO PILOTO						
			1	31.90.96	0	102	1.240.000	1.240.000
TOTAL								5.909.100
2015AC00516								

DECRETO Nº 36.912, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.075.401,00 (dezessete milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e um reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “a”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 197.001.444/2015, 143.000.384/2015; 110.000.318/2015; 393.000.226/2015 e 392.014.329/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 17.075.401,00 (dezessete milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e um reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 2015.
128º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO		I	DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						346.200
18.541.6208.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 006959	9169	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS--DISTRITO FEDERAL						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0	99	33.90.39	0	100	346.200	
								346.200
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						275.000
18.544.6210.4135		FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS						
Ref. 004692	0001	FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS--DISTRITO FEDERAL						
		FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	151	275.000	
								275.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						14.095.701
15.752.6209.1763		AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 002766	0012	(**) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0	99	44.90.51	0	134	14.095.701	
								14.095.701
190115/00001	28115	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA						125.500
13.392.6219.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 009567	5990	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE-SANTA MARIA						
			13	33.90.31	0	100	8.000	
			13	33.90.39	0	100	68.000	
								76.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 009568 5991	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA							
		13	33.90.31	0	100	4.500		
		13	33.90.39	0	100	25.500		
							30.000	
27.812.6206.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 009577 5992	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA							
		13	33.90.31	0	100	12.700		
		13	33.90.39	0	100	6.800		
							19.500	
280209/28209 28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						2.233.000	
04.122.6222.2426	REINTEGRA CIDADÃO							
Ref. 006717 8475	REINTEGRA CIDADÃO--							

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PLANO PILOTO							
		1	33.90.39	0	100	6.100	6.100
15.127.6225.4011	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL						
Ref. 001818 0003	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL-CODHAB-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	9.500	9.500
15.451.6208.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001808 9565	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CODHAB- DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	755.000	755.000
16.122.6218.4045	GESTÃO DE POLÍTICA HABITACIONAL						
Ref. 006731 0005	GESTÃO DE POLÍTICA HABITACIONAL-GESTÃO DO PROGRAMA MORAR BEM-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	66.500	66.500
16.452.6218.2482	MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MEIRELLES - PPP						
Ref. 008306 0001	MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MEIRELLES - PPP-- SANTA MARIA						
		13	33.90.39	0	100	7.800	7.800
16.482.6218.3571	MELHORIAS HABITACIONAIS						
Ref. 007954 0001	MELHORIAS HABITACIONAIS-- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	1.388.100	1.388.100
TOTAL							17.075.401

2015AC00512

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						346.200
18.541.6210.3221		IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
Ref. 003901	0002	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-DISTRITO FEDERAL						
		PROJETO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	346.200	346.200
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						275.000
04.544.6210.4235		EDUCAÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 002537	0001	EDUCAÇÃO AMBIENTAL-ADASA DF-DISTRITO FEDERAL						
		PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 0	99	33.90.32	0	151	275.000	275.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						14.095.701
25.752.6209.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 009859	6471	(***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	134	14.095.701	14.095.701
190115/00001	28115	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA						125.500
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009563	9784	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA						
			13	33.90.39	0	100	63.400	63.400
15.452.6208.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009576	9189	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA						
			13	33.90.39	0	100	62.100	62.100
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						2.233.000
16.452.6218.4033		MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL - PPP						
Ref. 001815	0002	MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL - PPP-CODHAB- SÃO SEBASTIÃO						
			14	33.90.39	0	100	2.233.000	2.233.000

26.122.6216.4234	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL E DE PEQUENAS CARGAS							
Ref. 002979 0001	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL E DE PEQUENAS CARGAS- SECRETARIA DE TRANSPORTES-DISTRITO FEDERAL							
	INFRAESTRUTURA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	17.000	17.000	
26.126.6010.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref. 005174 0017	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO							
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	100	15.000	15.000	
200201/20201 26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB						120.000	
ANEXO I	DESPESA						RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
26.451.6010.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 002561 9680	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-TCB- PLANO PILOTO							
	PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	1	33.90.39	0	420	120.000	120.000	
320101/00001 32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						6.450.000	
04.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 010415 9726	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO- PLANO PILOTO							
		1	33.90.39	0	100	450.000	450.000	
28.846.0001.9100	NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS							
Ref. 008258 0002	NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- DISTRITO FEDERAL							
		99	31.90.11	0	102	6.000.000	6.000.000	
320205/32205 32204	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB						1.000	
23.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 006268 5852	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- SIA							
		29	33.90.39	0	220	1.000	1.000	
2015AC00513	TOTAL						65.178.735	

ANEXO II	DESPESA							RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						3.515.735	
12.361.6221.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 001852 6977	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE- DISTRITO FEDERAL							
		99	31.90.11	0	130	3.515.735	3.515.735	
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						49.900.000	
15.482.6218.3059	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA							
Ref. 007936 0003	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE- CEILÂNDIA							
	CASA CONSTRUÍDA (M2) 0	9	44.90.51	0	135	49.900.000	49.900.000	
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						4.440.000	
15.122.6004.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 000133 0001	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- NOVACAP- GUARÁ							
	BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	10	33.90.39	0	100	4.440.000	4.440.000	
200101/00001 26101	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						652.000	
26.122.6010.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 001693 6987	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO							
	SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	1	31.90.94	0	100	102.000		
		1	31.91.13	0	100	450.000	552.000	
26.122.6010.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 001696 0010	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO							
	BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	1	33.90.46	0	100	100.000	100.000	
200201/20201 26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB						120.000	
26.122.6010.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 000859 0074	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-							

ANEXO	II	DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
TCB- PLANO PILOTO							
	BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	1	33.90.49	0	420	70.000	70.000
28.843.0001.9096	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP						
Ref. 000850	0005						
	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP-TCB- PLANO PILOTO	1	32.90.21	0	420	50.000	50.000
320205/32205	32204						1.000
23.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 006782	6182						
	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-PRECATÓRIOS-SIA	29	33.90.91	0	220	1.000	1.000
440101/00001	44101						6.000.000
04.122.6009.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000591	7019						
	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	102	6.000.000	6.000.000
480101/00001	48101						250.000
03.122.6009.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 002168	9549						
	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	250.000	250.000
510101/00001	51101						300.000
14.122.6009.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 003000	9586						
	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	300.000	300.000
2015AC00513		TOTAL					65.178.735

DECRETO Nº 36.914, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 151.117.982,00 (cento e cinquenta e um milhões, cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, III, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, transposição prevista nos Decretos nº 36.839 e nº 36.840, de 26 de outubro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, à Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP, crédito suplementar no valor de R\$

151.117.982,00 (cento e cinquenta e um milhões, cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 2015.
128º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00	
TRANSPOSIÇÃO							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201	40201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP						151.117.982
12.364.6205.4067		CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA						
Ref. 000554	0001	CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.18	0	100	6.514.918	
			99	33.90.39	0	100	24.700	
			99	33.91.39	0	100	100.000	6.639.618
19.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000393	6975	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-PLANO PILOTO						
			1	31.90.11	0	100	1.212.388	
			1	31.90.13	0	100	206.810	
			1	31.90.16	0	100	29.754	
			1	31.91.13	0	100	62.026	1.510.978
19.122.6001.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000438	6972	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- PLANO PILOTO						
			1	33.90.08	0	100	74.144	
			1	33.90.39	0	100	94.820	
			1	33.90.46	0	100	142.264	
			1	33.90.49	0	100	173.810	485.038
19.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000458	6974	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-PLANO PILOTO						
			1	33.90.14	0	100	49.768	
			1	33.90.30	0	100	220.557	
			1	33.90.32	0	100	15.000	
			1	33.90.33	0	100	121.000	
			1	33.90.35	0	100	50.000	
			1	33.90.36	0	100	915.000	
			1	33.90.39	0	100	8.450.303	
			1	44.90.52	0	100	499.851	10.321.479
19.122.6205.1984		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 003803	2525	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À-PLANO PILOTO						
			1	33.90.39	0	100	13.999.999	
			1	44.90.51	0	100	1.000.000	14.999.999

19.126.6001.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 007801 5838	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	5.000.000	
		1	44.90.52	0	100	1.000.000	

Ref. 000632 0002	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	1.634.314	
		99	33.90.39	0	100	150.000	1.784.314

ANEXO I	DESPESA	RS\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	
	CANCELAMENTO	

ANEXO I	DESPESA	RS\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	
	CANCELAMENTO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						6.000.000
19.571.6205.2921						
Ref. 000462 0003						
	1	33.90.39	0	100	7.750.000	
						7.750.000
19.571.6205.6026						
Ref. 000611 3134						
	99	33.90.14	0	432	1.344	
	99	33.90.14	4	300	23.466	
	99	33.90.18	0	100	167.106	
	99	33.90.18	0	432	32.143	
	99	33.90.18	4	300	343.370	
	99	33.90.20	0	100	30.713.749	
	99	33.90.20	0	232	356.416	
	99	33.90.20	0	421	2.355.628	
	99	33.90.20	0	432	64.050	
	99	33.90.20	4	100	4.492.893	
	99	33.90.20	4	300	212.802	
	99	33.90.30	0	432	46.035	
	99	33.90.36	0	432	21.230	
	99	33.90.36	4	300	7.013	
	99	33.90.39	0	100	33.181.128	
	99	33.90.39	0	432	747.118	
	99	33.90.39	4	300	761.288	
	99	33.90.93	0	421	1.360.443	
	99	33.90.93	0	432	330.600	
	99	33.90.93	4	300	3.426.187	
	99	44.90.20	0	100	3.835.098	
	99	44.90.20	0	232	120.912	
	99	44.90.20	0	432	2.591.451	
	99	44.90.20	4	100	3.500.049	
	99	44.90.20	4	300	481.781	
	99	44.90.52	0	421	2.718.100	
	99	44.90.52	0	432	50.000	
	99	44.90.52	4	300	234.222	
						92.175.622
19.571.6205.6037						
Ref. 000623 0002						
	99	33.90.35	0	100	2.700.000	
						2.700.000
19.571.6205.9083						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
19.572.6205.4091						
Ref. 002918 0015						
	99	33.90.20	0	100	2.032.698	
	99	33.90.91	0	100	7.240	
						2.039.938
19.573.6205.2786						
Ref. 000461 0002						
	99	33.90.31	0	100	160.500	
	99	33.90.39	0	100	4.374.710	
						4.535.210
28.846.0001.9033						
Ref. 000399 6962						
	29	33.90.47	0	100	26.258	
						26.258
28.846.0001.9050						
Ref. 000397 6970						
	1	31.90.96	0	100	149.528	
						149.528
2015AC00504					TOTAL	151.117.982

ANEXO II	DESPESA	RS\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201 09202						151.117.982
12.364.6205.4067						
Ref. 010508 0002						
	99	33.90.18	0	100	6.514.918	
	99	33.90.39	0	100	24.700	
	99	33.91.39	0	100	100.000	
						6.639.618
19.122.6001.8502						
Ref. 010509 8924						
	1	31.90.11	0	100	1.212.388	
	1	31.90.13	0	100	206.810	

19.122.6001.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	1	31.90.16	0	100	29.754	1.510.978		99	33.90.20	0	100	30.713.749	
		1	31.91.13	0	100	62.026			99	33.90.20	0	232	356.416	
Ref. 010513 9727	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-- PLANO PILOTO						485.038		99	33.90.20	0	421	2.355.628	
									99	33.90.20	0	432	64.050	
		1	33.90.08	0	100	74.144			99	33.90.20	4	100	4.492.893	
		1	33.90.39	0	100	94.820			99	33.90.20	4	300	212.802	
		1	33.90.46	0	100	142.264			99	33.90.30	0	432	46.035	
		1	33.90.49	0	100	173.810			99	33.90.36	0	432	21.230	
19.122.6001.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						10.321.479		99	33.90.36	4	300	7.013	
									99	33.90.39	0	100	33.181.128	
Ref. 010514 9806	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- PLANO PILOTO								99	33.90.39	0	432	747.118	
									99	33.90.39	4	300	761.288	
		1	33.90.14	0	100	49.768			99	33.90.93	0	421	1.360.443	
		1	33.90.30	0	100	220.557			99	33.90.93	0	432	330.600	
		1	33.90.32	0	100	15.000			99	33.90.93	4	300	3.426.187	
		1	33.90.33	0	100	121.000			99	44.90.20	0	100	3.835.098	
		1	33.90.35	0	100	50.000			99	44.90.20	0	232	120.912	
		1	33.90.36	0	100	915.000			99	44.90.20	0	432	2.591.451	
		1	33.90.39	0	100	8.450.303			99	44.90.20	4	100	3.500.049	
		1	44.90.52	0	100	499.851			99	44.90.20	4	300	481.781	
19.122.6205.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						14.999.999	19.571.6205.6037						92.175.622
Ref. 010515 9816	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- PLANO PILOTO							Ref. 010524 0003						
		1	33.90.39	0	100	13.999.999			99	33.90.35	0	100	2.700.000	2.700.000
		1	44.90.51	0	100	1.000.000								
19.126.6001.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						6.000.000	19.571.6205.9083						1.784.314
Ref. 010516 5879	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-- PLANO PILOTO							Ref. 010525 5117						
		1	33.90.39	0	100	5.000.000			99	33.90.18	0	100	1.634.314	
		1	44.90.52	0	100	1.000.000			99	33.90.39	0	100	150.000	
19.571.6205.2921	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS							19.572.6205.4091						
Ref. 010521 2565	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS-ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS DO GOVERNO-							Ref. 010527 5874						
									99	33.90.20	0	100	2.032.698	
									99	33.90.91	0	100	7.240	

ANEXO II	DESPESA	RS\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	7.750.000	7.750.000
19.571.6205.6026						
Ref. 010523 4217						
	99	33.90.14	0	432	1.344	
	99	33.90.14	4	300	23.466	
	99	33.90.18	0	100	167.106	
	99	33.90.18	0	432	32.143	
	99	33.90.18	4	300	343.370	

ANEXO II	DESPESA	RS\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						2.039.938
19.573.6205.2786						
Ref. 010528 1963						
	99	33.90.31	0	100	160.500	
	99	33.90.39	0	100	4.374.710	
						4.535.210
28.846.0001.9033						
Ref. 010529 9563						
	29	33.90.47	0	100	26.258	
						26.258

28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 010530 7208	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-- PLANO PILOTO	1	31.90.96	0	100	149.528	149.528
2015AC00504	TOTAL						151.117.982

DECRETO Nº 36.915, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.698.219.301,00 (um bilhão, seiscentos e noventa e oito milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e um reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, III, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, transposição prevista no Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Instituto de Previdência dos Servidores do DF - IPREV, crédito suplementar no valor de R\$ 1.698.219.301,00 (um bilhão, seiscentos e noventa e oito milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e um reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 2015.
128º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
TRANSPOSIÇÃO	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
	CANCELAMENTO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						1.698.219.301
09.122.6003.7325 REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA						
Ref. 000428 0003 REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	4.000	4.000
09.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000432 8746 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- PLANO PILOTO						
	1	31.90.11	0	100	1.378.878	
	1	31.90.13	0	100	12.685	
	1	31.90.16	0	100	56.084	
	1	31.90.94	0	100	59	
	1	31.91.13	0	100	18.282	
						1.465.988
09.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000481 9581 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- PLANO PILOTO						
	1	33.90.08	0	100	3.420	

			1	33.90.46	0	100	96.351	103.026
			1	33.90.49	0	100	3.255	
09.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000482	9582	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-LC 769/08- DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.08	0	100	307.037	307.037
09.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 004414	9663	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- AUXILIO FUNERAL- IPREV/DF-FUNDO CAPITALIZADO-LC 840/2011-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.08	0	100	3.000	3.000
09.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000439	9660	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- PLANO PILOTO						
			1	33.90.14	0	100	74.400	
			1	33.90.30	0	100	16.037	
			1	33.90.32	0	100	10.000	
			1	33.90.33	0	100	144.000	

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
TRANSPOSIÇÃO	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
	CANCELAMENTO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	1	33.90.36	0	100	80.784	
	1	33.90.39	0	100	885.050	
	1	33.90.47	0	100	276.288	
	1	33.90.92	0	100	34	
						1.486.593
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000410 9712 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.01	0	206	119.315.247	
	99	31.90.01	0	233	13.447.799	
	99	31.90.01	0	255	6.517.392	
	99	31.90.01	0	406	127.372.668	
	99	31.90.03	0	206	34.382.536	
	99	31.90.03	0	233	30.568.821	
	99	31.90.92	0	206	794.908	
	99	31.90.94	0	206	10.000	
						332.409.371
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000415 9713 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE INATIVOS DO DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.01	0	100	9.298.325	
	99	31.90.03	0	100	1.465.147	
						10.763.472

09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL								Ref. 0068889721	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE PENSIONISTAS DA CÂMARA LEGISLATIVA - FUNDO CAPITALIZADO- DISTRITO FEDERAL							
Ref. 0004189714	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO CAPITALIZADO- DISTRITO FEDERAL										99	31.90.03	0	100	150.000		150.000
		99	31.90.01	0	206	754.898											
		99	31.90.03	0	206	421.666			09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
		99	31.90.94	0	206	2.000	1.178.564		Ref. 0068899722	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS - FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL							
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL																
Ref. 0004209715	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO CAPITALIZADO - CLDF- PLANO PILOTO										99	31.90.03	0	100	56.321		56.321
		1	31.90.01	0	254	10.000											
		1	31.90.03	0	254	11.000	21.000		09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL								Ref. 0068909723	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS - FUNDO CAPITALIZADO- DISTRITO FEDERAL							
Ref. 0004219716	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO CAPITALIZADO - TCDF- PLANO PILOTO										99	31.90.03	0	100	750.000		750.000
		1	31.90.01	0	255	10.000											
		1	31.90.03	0	255	11.000	21.000		09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL								Ref. 0083769724	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL							
Ref. 0068839718	ENCARGOS																

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
09.272.0001.9004	PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.03	0	206	150.000	150.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 0068849719	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO - FUNDO CAPITALIZADO-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.03	0	206	150.000	150.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 0068879720	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE PENSIONISTAS DA CÂMARA LEGISLATIVA - FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.03	0	100	292.197	292.197
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	266	105.038.439	
		99	31.90.01	0	466	277.588.604	
		99	31.90.03	0	100	773.116	
		99	31.90.03	0	266	1.713.716	
		99	31.90.03	0	466	16.731.804	401.845.679
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 0083779725	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- FUNDO CAPITALIZADO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.01	0	206	40.000	
		99	31.90.03	0	206	74.848	114.848
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 0083809726	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.01	0	266	87.649.891	
		99	31.90.01	0	406	62.540.192	
		99	31.90.01	0	466	148.031.927	
		99	31.90.03	0	100	1.314.339	
		99	31.90.03	0	266	117.507	
		99	31.90.03	0	466	8.779.970	308.433.826

09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 008381	9727	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO CAPITALIZADO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL					
			99	31.90.01	0	206	32.075
			99	31.90.03	0	206	49.488
							81.563
09.272.0001.9097	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS						
Ref. 000483	0003	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS--DISTRITO FEDERAL					
			99	99.99.99	0	206	187.795.648
			99	99.99.99	0	264	1.455.000
			99	99.99.99	0	265	3.000.000
			99	99.99.99	0	266	282.862.512
			99	99.99.99	0	267	162.530.000
							637.643.160
09.421.6222.2426	REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 003864	8430	REINTEGRA CIDADÃO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DO DF - IPREV- PLANO PILOTO					
			1	33.91.39	0	100	6.000
							6.000
09.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 004407	6180	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-FUNDO CAPITALIZADO - EXECUTIVO-DISTRITO					

ANEXO	I	DESPESA	RS\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
--------------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL		99	31.90.91	0	206	5.000	5.000
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 000401	6170	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.91	0	206	336.675	336.675
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 004243	6178	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-FUNDO CAPITALIZADO-CLDF-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.91	0	254	3.000	3.000
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 004244	6179	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-FUNDO CAPITALIZADO-TCDF-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.91	0	255	3.000	3.000
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						

Ref. 008374	6187	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.91	0	130	6.508	6.508
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 008378	6188	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS- EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.91	0	130	2.428	2.428
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 000425	9552	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- PLANO PILOTO						
			1	33.90.39	0	100	92	
			1	33.90.47	0	100	94.850	94.942
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000965	7054	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	206	302.304	
			99	31.90.96	0	100	17.799	320.103
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004245	7135	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDO CAPITALIZADO-CLDF-						

ANEXO	I	DESPESA	RS\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
--------------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL		99	31.90.94	0	254	3.000	3.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004246	7136	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDO CAPITALIZADO-TCDF-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.94	0	255	3.000	3.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004406	7138	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDO CAPITALIZADO-EXECUTIVO-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.94	0	206	5.000	5.000
2015AC00511		TOTAL					1.698.219.301

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
---------------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	32203						1.698.219.301
09.122.6003.7325	REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA						
Ref. 010622	0004						
	REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	100	4.000	4.000
09.122.6003.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010623	8929						
	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- PLANO PILOTO						
		1	31.90.11	0	100	1.378.878	
		1	31.90.13	0	100	12.685	
		1	31.90.16	0	100	56.084	
		1	31.90.94	0	100	59	
		1	31.91.13	0	100	18.282	1.465.988
09.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010669	9731						
	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- PLANO PILOTO						
		1	33.90.08	0	100	3.420	
		1	33.90.46	0	100	96.351	
		1	33.90.49	0	100	3.255	103.026
09.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010667	9732						
	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-LC 769/08- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.08	0	100	307.037	307.037
09.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010668	9733						
	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- AUXILIO FUNERAL- IPREV/DF-FUNDO CAPITALIZADO-LC 840/2011-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.08	0	100	3.000	3.000
09.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010624	9810						
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- PLANO PILOTO						
		1	33.90.14	0	100	74.400	
		1	33.90.30	0	100	16.037	
		1	33.90.32	0	100	10.000	
		1	33.90.33	0	100	144.000	

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
---------------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		1	33.90.36	0	100	80.784	
		1	33.90.39	0	100	885.050	
		1	33.90.47	0	100	276.288	
		1	33.90.92	0	100	34	1.486.593
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010627	9728						
	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.01	0	206	119.315.247	
		99	31.90.01	0	233	13.447.799	
		99	31.90.01	0	255	6.517.392	
		99	31.90.01	0	406	127.372.668	
		99	31.90.03	0	206	34.382.536	
		99	31.90.03	0	233	30.568.821	
		99	31.90.92	0	206	794.908	
		99	31.90.94	0	206	10.000	332.409.371
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010628	9729						
	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE INATIVOS DO DF-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.01	0	100	9.298.325	
		99	31.90.03	0	100	1.465.147	10.763.472
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010629	9730						
	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO CAPITALIZADO- DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.01	0	206	754.898	
		99	31.90.03	0	206	421.666	
		99	31.90.94	0	206	2.000	1.178.564
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010630	9731						
	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO CAPITALIZADO - CLDF- PLANO PILOTO						
		1	31.90.01	0	254	10.000	
		1	31.90.03	0	254	11.000	21.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010631	9732						
	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO CAPITALIZADO - TCDF- PLANO PILOTO						
		1	31.90.01	0	255	10.000	
		1	31.90.03	0	255	11.000	21.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010632	9733						
	ENCARGOS						

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
09.272.0001.9004	PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.03	0	206	150.000	150.000
Ref. 010633	9734						
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.03	0	206	150.000	150.000
Ref. 010634	9735						
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE PENSIONISTAS DA CÂMARA LEGISLATIVA - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.03	0	100	292.197	292.197
Ref. 010635	9736						
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.03	0	100	150.000	150.000
Ref. 010637	9737						
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.03	0	100	56.321	56.321
Ref. 010638	9738						
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.03	0	100	750.000	750.000
Ref. 010640	9739						

ANEXO	II	DESPESA		R\$ 1,00			
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
09.272.0001.9004	Ref. 010641 9740	99	31.90.01	0	266	105.038.439	401.845.679
		99	31.90.01	0	466	277.588.604	
		99	31.90.03	0	100	773.116	
		99	31.90.03	0	266	1.713.716	
		99	31.90.03	0	466	16.731.804	
09.272.0001.9004	Ref. 010643 9741	99	31.90.01	0	206	40.000	114.848
		99	31.90.03	0	206	74.848	
		99	31.90.01	0	266	87.649.891	
		99	31.90.01	0	406	62.540.192	
		99	31.90.01	0	466	148.031.927	
09.272.0001.9004	Ref. 010644 9742	99	31.90.03	0	100	1.314.339	308.433.826
		99	31.90.03	0	266	117.507	
		99	31.90.03	0	466	8.779.970	
		99	31.90.01	0	206	32.075	
		99	31.90.03	0	206	49.488	
09.272.0001.9097	Ref. 010645 0004	99	99.99.99	0	206	187.795.648	637.643.160
		99	99.99.99	0	264	1.455.000	
		99	99.99.99	0	265	3.000.000	
		99	99.99.99	0	266	282.862.512	
		99	99.99.99	0	267	162.530.000	
09.421.6222.2426	Ref. 010647 8527	1	33.91.39	0	100	6.000	6.000
		99	31.90.01	0	206	32.075	
09.846.0001.9001	Ref. 010649 6195	99	31.90.01	0	206	32.075	6.000
		99	31.90.03	0	206	49.488	

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
---------------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	99	31.90.91	0	206	5.000	5.000
Ref. 010650	6196	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.91	0	206	336.675	336.675
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 010651	6197	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-FUNDO CAPITALIZADO-CLDF-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.91	0	254	3.000	3.000
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 010652	6198	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-FUNDO CAPITALIZADO-TCDF-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.91	0	255	3.000	3.000
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 010654	6199	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-SAÚDE-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.91	0	130	6.508	6.508
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 010655	6200	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.91	0	130	2.428	2.428
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 010657	9564	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-PLANO PILOTO					
		1	33.90.39	0	100	92	94.942
		1	33.90.47	0	100	94.850	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 010659	7212	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.94	0	206	302.304	320.103
		99	31.90.96	0	100	17.799	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 010660	7213	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDO CAPITALIZADO-CLDF-DISTRITO FEDERAL					

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
---------------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99	31.90.94	0	254	3.000	3.000
Ref. 010661	7214	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDO CAPITALIZADO-TCDF-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.94	0	255	3.000	3.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 010662	7215	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDO CAPITALIZADO-EXECUTIVO-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.94	0	206	5.000	5.000
2015AC00511						TOTAL	1.698.219.301

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 169, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 52, § 2º, da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, aprovado pelo Decreto nº 36.222, de 30 de dezembro de 2014, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL	

REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
---------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					5.930.167
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000845	7024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-PLANO PILOTO					
		1	31.91.13	0	100	5.930.167	5.930.167
2015AC00515						TOTAL	5.930.167

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL	

ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
-----------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					5.930.167
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					

Ref. 000845 7024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- PLANO PILOTO							
		1	31.90.11	0	100	5.930.167		5.930.167
2015AC00515						TOTAL		5.930.167

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA PRIMEIRA ASSENTADA DA 50ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quinze, às quinze horas, na sala de reuniões da CODEPLAN, situada no 4º andar do Edifício Sede da CODEPLAN, localizada no Setor de Administração Municipal, Bloco “H”, Sala 419, em Brasília – Distrito Federal, reuniram-se os Acionistas da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN para a realização da 1ª (PRIMEIRA) ASSENTADA DA 50ª (QUINQUAGÉSIMA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, tendo em seguida, os representantes dos acionistas, na forma do § 4º, art. 124, da Lei 6.404/1976, dispensadas as formalidades previstas no caput do art. 124, do citado Diploma, por constatar a presença da totalidade dos acionistas desta Empresa com direito a voto, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 6º, inc. XII, da Lei Complementar nº 395/2001, tendo o Procurador do Distrito Federal Senhor MARLON TOMAZETTE atuado em seu nome, conforme Ofício nº 306/2015-GAB/PGDF, de 17 de abril de 2015, BANCO DE BRASÍLIA – BRB, representado pelo Senhor RODRIGO ZAPATA e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, representada pela Senhora CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS, conforme instrumentos particulares de procuração, outorgados pelos Dirigentes dos Órgãos Acionistas, os quais ficam arquivados na CODEPLAN. Presente, ainda, o Senhor Roberto Bocaccio Piscitelli – Presidente do Conselho Fiscal. O representante do Acionista Majoritário – Distrito Federal ao assumir a presidência da Assembleia, na forma que dispõe o Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, deu por aberto os trabalhos, informando aos presentes que a convocação se fez mediante ofícios expedidos a todos os acionistas em tempo hábil, e convidou a mim, Maria Rejane Corrêa Pimentel, para secretariar os trabalhos. Verificado o “quórum” legal, com a presença de todos os acionistas convocados, registrados às fls. 47 (quarenta e sete) verso do livro próprio, o Presidente deu por instalada a Assembleia e passou à apreciação dos seguintes assuntos constantes da pauta: I – Assembleia Geral Ordinária: a) Tomar conhecimento do Relatório da Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2014; b) Eleger membros efetivos do Conselho de Administração; c) Eleger membros efetivos do Conselho Fiscal; d) Baixa de Ativos Incobráveis e aumento de capital social com imóvel; Dando início aos trabalhos, o Presidente da Assembleia submeteu à apreciação do colegiado o voto do acionista majoritário - Distrito Federal, com o seguinte teor: “Cuida-se da 50ª Assembleia-Geral Ordinária da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, a ser realizada na sede da companhia no dia 30/04/2015 às 15:00. Na pauta da Assembleia Geral Ordinária, constam os seguintes itens: a) Tomar conhecimento do Relatório de Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras em relação ao exercício de 2014; b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração; c) Eleição de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; d) Baixa de ativos incobráveis e aumento do capital social com imóvel; e) Assuntos diversos. Passando à apreciação das matérias atinentes à AGO, relativamente ao item “a” da ordem do dia, que diz respeito às demonstrações financeiras e às contas dos administradores da CODEPLAN, pertinentes ao exercício de 2014, em face de circunstâncias alheias à vontade da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, o tema não poderá ser apreciado nessa assentada. Com efeito, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal não recebeu os autos pertinentes às contas da Companhia relativas ao exercício de 2014 que, segundo informações, estão na Controladoria-Geral do Distrito Federal, a quem compete realizar auditoria nos respectivos demonstrativos. Além disso, relativamente às contas da Companhia relativas ao exercício de 2014, não há notícia de que haja, da mesma maneira, parecer técnico conclusivo da Controladoria - Geral do Distrito Federal. Assim, à mingua de respaldo técnico suficiente a embasar a manifestação do acionista majoritário, resta obstada, por ora, a deliberação quanto a este ponto da pauta. No que tange ao item b, o voto do Distrito Federal é no sentido da eleição para o Conselho de Administração dos membros indicados pelo Ofício 897/2015 GAB (LÚCIO REMUZART RENNÓ JÚNIOR, PAULO GABRIEL GODINHO DELGADO, WELLINGTON ALMEIDA, HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE, JOSÉ ROBERTO DE MORAIS REGO PAIVA FERNANDES JÚNIOR e FLÁVIO AUGUSTO CORREIA BASÍLIO). Em todas essas nomeações, devem ser observados todos os demais dispositivos da Lei nº 6.404, de 1976, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho de Administração desta Empresa. Anote-se a necessidade de observância também da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal, das normas estatutárias e da Lei Distrital 5.416/2014. No que tange ao item “c”, o voto do Distrito Federal é no sentido da eleição para o Conselho Fiscal dos membros indicados pelo Ofício 1300/2015 GAB (TITULARES: ROBERTO BOCACCIO PISCITELLI, MARCOS ANTÔNIO KOHLER, e NEWTON FERRERIA DA SILVA MARQUES; SUPLENTE: Roberto Vanderley de Andrade, Antonio Paulo Vogel de Medeiros e Hormino de Almeida Júnior). Em todas essas nomeações, devem ser observados todos os demais dispositivos da Lei nº 6.404, de 1976, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho Fiscal desta Empresa. Anote-se a necessidade de observância também da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal, das normas estatutárias e da Lei Distrital 5.416/2014. Ocorre que, em razão de o Distrito Federal, ter atingido o limite prudencial de gastos com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal, o TCDF, respondendo consulta desta Procuradoria, afirmou que: “tendo em conta que as despesas realizadas a título de remuneração de órgãos de deliberação coletiva (conselho consultivo, conselho de administração, conselho fiscal ou outros órgão colegiados) devem integrar os valores da despesa líquida de pessoal considerada para fins de apuração do limite legal de gasto, a indicação ou nomeação de membros desses órgãos colegiados integrantes da Administração do Distrito Federal, exceto no caso de estatais não dependentes, deve se submeter às vedações expressas no parágrafo único do art. 22 da LRF” (Item 6 da decisão 3.910/2015). Em razão disso, estão vedadas quaisquer práticas que impliquem em provimento de cargo público, admissão ou contratação

de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança. No entanto, o próprio TCDF no item 2 da mesma decisão 3.910/2015 concluiu que “2) somente pode ser implementada reestruturação quando não implicar aumento de despesa de pessoal, podendo, contudo, ocorrer o provimento de cargos lato sensu desde que: a) sejam estratégicos e indispensáveis ao atendimento das políticas e ações públicas necessárias ao bem-estar da sociedade, não produzindo aumento de despesa no âmbito do Poder Executivo; b) haja prévia e circunstanciada autorização da autoridade nomeante (por exemplo, Governador), com o detalhamento fundamento dos requisitos estabelecidos na alínea anterior.” A CODEPLAN tem como função apoiar o Governo do Distrito Federal nas atividades de Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Econômico, Social e Urbano, coletando, produzindo e disseminando informações para a tomada de decisão governamental e melhoria contínua da qualidade de vida da população do Distrito Federal e de sua região de influência. São serviços estratégicos e indispensáveis ao atendimento das políticas e ações públicas necessárias ao bem-estar da sociedade, que devem ser mantidos em funcionamento em razão do próprio princípio da continuidade dos serviços públicos. Esta continuidade depende não só dos técnicos da companhia, mas também do adequado funcionamento dos órgãos sociais. Dentro de uma sociedade anônima, os poderes são divididos entre diversos órgãos (centros de poderes da sociedade). A expressão órgão é preferível, uma vez que este recebe seus poderes do próprio estatuto da pessoa jurídica e está integrado dentro da mesma, não se tratando de um mandatário da companhia. Quando o órgão age, quem age é a pessoa jurídica, por meio do órgão se faz presente a vontade da pessoa jurídica; daí se falar que o órgão é o representante da pessoa jurídica e não seu representante. A organização dos poderes dentro da sociedade anônima tem sua ideia próxima à ideia da tripartição de poderes. Há órgãos de deliberação (assembleia geral e conselho de administração) que expressam a vontade da sociedade, determinam os rumos da companhia. Tal vontade é posta em prática pelos órgãos de execução (diretoria), que, por assim dizer, realizam a vontade da sociedade. Por derradeiro, há também os órgãos de controle (conselho fiscal), que têm por papel fiscalizar a fiel execução da vontade social. Dentro desta perspectiva, são essenciais para o atendimento das necessidades da sociedade do Distrito Federal, o adequado funcionamento de todos os órgãos sociais, inclusive dos conselhos de administração e da diretoria. O conselho de administração é um elo entre a assembleia geral e os diretores, sendo um eficiente instrumento de racionalização do funcionamento das sociedades anônimas. O conselho de administração é um órgão colegiado, de deliberação, cujas atribuições podem ser classificadas em: (a) programáticas (ex.: fixação de diretrizes); (b) de fiscalização ou controle (ex.: supervisão da diretoria); e (c) propriamente administrativas (ex.: eleição dos diretores). Tais competências pertencem ao conselho e não aos conselheiros individualmente, mesmo que o conselheiro seja o acionista controlador. O conselho de administração tem ganhado mais poderes e tem-se dado mais importância para sua formação e atuação, considerando-se tal órgão fundamental para a realização das boas práticas de governança corporativa, que representam o melhor mecanismo de gestão da sociedade. Nesta perspectiva, sem o Conselho de Administração em funcionamento, a sociedade terá grandes dificuldades para o seu adequado funcionamento, pois de acordo com o Estatuto da companhia uma série de atos de gestão depende de aprovação do próprio Conselho de Administração. Assim, só com o Conselho de Administração em regular funcionamento, com pelo menos três membros, é que seria possível manter a prestação dos serviços essenciais que são dever da CODEPLAN. O Conselho Fiscal também é essencial. A dissociação entre gestão e propriedade ocorrida nas sociedades anônimas afasta boa parte dos acionistas da administração da sociedade. Apesar disso, a lei assegura aos acionistas o direito essencial de fiscalizar a gestão dos negócios sociais, o qual, todavia, é praticamente impossível de ser exercido individualmente. Assim sendo, a lei garante o exercício da fiscalização por diversos meios, dentre os quais o funcionamento do conselho fiscal. Tal fiscalização é essencial em todas as sociedades, mas especialmente nas empresas públicas, tendo em vista os princípios da publicidade, da moralidade, da legalidade e da própria eficiência. Pela prestação de contas, é possível um melhor controle dos gestores, evitando abusos e assegurando um melhor desempenho da companhia. Dessa forma, sem conselho fiscal, não se pode conduzir regularmente as atividades da sociedade, pois sem a devida prestação de contas não será regular a atuação da companhia. Para que haja o futuro controle externo pelos tribunais de contas, é essencial a realização de um adequado controle interno, no qual o conselho fiscal tem papel fundamental. Sem manifestação do conselho fiscal, não há possibilidade de prestação de contas para a assembleia de acionistas e sem prestação de contas, as atividades não serão corretamente desenvolvidas. Não se dará à sociedade civil a informação essencial para o uso dos recursos públicos nos serviços que competem à CODEPLAN. Em ambos os conselhos (de administração e fiscal) o Distrito Federal pretende apenas manter o regular funcionamento da empresa, sem qualquer aumento de despesa de pessoal, uma vez que não são criados novos cargos e nem há majoração de remuneração. Além disso, tais cargos são estratégicos e indispensáveis ao atendimento das políticas e ações públicas necessárias ao bem-estar da sociedade. Em razão disso, é que se faz a presente justificativa para a nomeação dos conselheiros. Apesar de questionamento acerca da vigência e aplicabilidade da Lei distrital 5.416/2014 que dispõe sobre normas relativas aos Conselhos de Administração e Fiscais de empresas estatais do Distrito Federal. Enquanto se tratava de projeto de lei, esta procuradoria se manifestou no sentido do veto integral do projeto, tendo em vista a usurpação da competência da União Federal para legislar sobre direito comercial. Apesar disso, o veto foi derrubado pela Câmara Legislativa, gerando a incorporação ao ordenamento jurídico local da citada lei e, por isso, enquanto ela não for revogada ou declarada inconstitucional, tal norma tem aplicabilidade plena. No que tange ao item “d” da pauta, a baixa de ativos incobráveis (PA 012.000.376/2013) deve ser realizada, nos termos da nota técnica 0002/2015 – DIRFI/CONAE/SCI/CGDF, uma vez que os ativos em questão realmente não podem mais ser cobrados, conforme pareceres da PGDF 172/2013/PROCAD, 359/2013/PROCAD e 107/2009/PROCAD, sendo medida altamente recomendável sob a ótica das práticas contábeis. Ainda no item “d”, a deliberação a respeito do aumento do capital social não poderá ocorrer, uma vez que a transferência de imóvel para a companhia a título de integralização depende de lei específica autorizando tal medida. No momento em que for editada esta lei, a matéria deverá ser submetida novamente à assembleia geral. Este o voto do Distrito Federal. Brasília, 26 de abril de 2015. PAOLAIRES CORRÊA LIMA. Procuradora-Geral do Distrito Federal.” O voto do acionista majoritário recebeu aprovação unânime dos demais acionistas presentes. Acolhidos os nomes propostos e, com base no voto do acionista majoritário, foram eleitos, como membros titulares do Conselho de Administração da CODEPLAN, para o mandato de 02 (dois) anos, os seguintes Senhores: LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.216.736 – SSP/DF., inscrito no CPF sob o nº 611.470.601-34, filho de Lucio

Remuzat Rennó e Luz do Céu Baptista Rennó, nascido em 27/12/1972, natural de Brasília – DF, Cientista Político, residente e domiciliado na SQN 202, BL. F, AP. 604 – Brasília – DF., CEP: 70.832-060, qualificado anteriormente na 622ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia; WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 658.068 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 239.576.891-04, filho de Francisco Lourenço da Silva e Dorvina Maria de Almeida, nascido em 09/05/1962, natural de Tiros – MG, Jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, na SQS 107, Bl. C, Ap. 301, Asa Sul – DF., CEP: 70.346-030; HELIO MARCOS PRATES DOYLE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 174.807 – SSP/DF., inscrito no CPF sob o nº 066.352.021-53, filho de Hélio Proença Doyle e Wanda Prates Doyle, nascido em 11/11/1950, natural do Rio de Janeiro – RJ, Jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, SQS 104, Bl. J, Ap. 301, Asa Sul – DF., CEP: 70.343-100; JOSÉ ROBERTO DE MORAES REGO PAIVA FERNANDES JÚNIOR, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.037940 – SSP/DF., inscrito no CPF sob o nº 524.117.291-20, filho de José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes e Silvandra Fatima Silva Paiva Fernandes, nascido em 18/06/1970, natural de São Luís – MA, Economista, residente e domiciliado nesta Capital, SMDB 12, Lt. 16, Casa D, Lago Sul – DF., CEP: 71.680-120 e FLAVIO AUGUSTO CORRÊA BASÍLIO, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 12.625.436 – SSP/MG., inscrito no CPF sob o nº 049.977.126-55, filho de Flávio Augusto Cainelli Basílio e Paula Rachel Rabelo Corrêa Basílio, nascido em 05/02/1983, natural de Belo Horizonte – MG, Economista, residente e domiciliado nesta Capital, Condomínio Bela Vista, Módulo I, Casa 40, Sobradinho – DF., CEP: 73.105-909, qualificado anteriormente na 622ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia. Ainda com base no voto do acionista majoritário, foi reeleito, como membro titular do Conselho de Administração para o mandato de 02 (dois) anos, o Senhor PAULO GABRIEL GODINHO DELGADO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M1103104 – SSP/MG., inscrito no CPF sob o nº 193.401.766-34, filho de Mauricio de Paula Delgado e de Maria do Carmo Godinho Delgado, nascido em 28/12/1951, natural de Lima Duarte – MG, Sociólogo, residente e domiciliado nesta Capital, SQS 111, BL. “A”, Apt. 301, Brasília-DF., CEP: 70.374-010, qualificado anteriormente na 86ª Assembleia Geral Extraordinária. A seguir, com base no voto do acionista majoritário, foram eleitos, como membros titulares do Conselho Fiscal da CODEPLAN, para o mandato de 01 (um) ano, ou até a deliberação da próxima Assembleia Geral Ordinária, os seguintes Senhores: MARCOS ANTÔNIO KOHLER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.493.307 – SSP/MG., inscrito no CPF sob o nº 481.409.966-53, filho de Antônio Hilário Kohler e Lenize Colodetti Kohler, nascido em 06/01/1962, natural de Nova Venécia – ES, Economista, residente e domiciliado nesta Capital, SHIN QL 13, Conj. 04, Casa 04, Lago Norte – DF., CEP: 71.535-045 e NEWTON FERREIRA DA SILVA MARQUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 190.740 – SSP/DF., inscrito no CPF sob o nº 059.333.151-68, filho de Newton Da Silva Marques e Anaide Ferreira Marques, nascido em 20/01/1952, natural do Rio De Janeiro – RJ, Economista, residente e domiciliado nesta Capital, SHCES Qd. 1409, Bl. E, Ap. 207, Cruzeiro Novo – DF., CEP: 70.658-495. Prosseguindo, com base no voto do acionista majoritário, foi reeleito, como membro titular do Conselho Fiscal da CODEPLAN, para o mandato de 01 (um) ano, ou até a deliberação da próxima Assembleia Geral Ordinária, o Senhor ROBERTO BOCACCIO PISCITELLI, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 402.909 – SSP/DF., inscrito no CPF sob o nº 003.941.220-20, filho de Orlandino Piscitelli e Lília Bocaccio Piscitelli, nascido em 15/08/1946, natural de Porto Alegre – RS, Contador, residente e domiciliado a SHIS QL 10, Conjunto 02, Casa 18, Lago Sul – Brasília – DF., CEP: 71.630-025, qualificado anteriormente na 2ª (Segunda) Assentada da 48ª Assembleia Geral Ordinária. Na sequência, com base no voto do acionista majoritário, foram eleitos, como membros Suplentes do Conselho Fiscal da CODEPLAN, para o mandato de 01 (um) ano, ou até a deliberação da próxima Assembleia Geral Ordinária, os seguintes Senhores: ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 904.915 – SSP/PE., inscrito no CPF sob o nº 052.564.704-00, filho de Donato Moreira de Andrade Júnior e Noemi Vanderley de Andrade, nascido em 14/04/1953, natural de Recife – PE, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta Capital, SQSW 301, Bl. C, Ap. 203, Sudoeste – DF., CEP: 70.673-102; ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 070.155.411 – IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 012.085.237-32, filho de Paulo Roberto Ferreira de Medeiros e Geni Vogel de Medeiros, nascido em 20/09/1973, natural do Rio de Janeiro – RJ, Advogado, residente e domiciliado nesta Capital, SQSW Qd. 100, Bl. F, Ap. 411, Sudoeste – DF., CEP: 70.658-000 e HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº MG6015684 – SSP/MG., inscrito no CPF sob o nº 879.567.996-00, filho de Hormino de Almeida Neto e Maria Isabel Campos de Almeida, nascido em 18/09/1975, natural de Belo Horizonte – MG, Advogado, residente e domiciliado nesta Capital, Condomínio RK, Conj. Antares, Chácara B, Casa 06, Sobradinho – DF., CEP: 73.252-900. Em não havendo outros assuntos eventuais de interesse geral da Companhia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu os trabalhos por encerrados, e, para constar, eu, Maria Rejane Correa Pimentel, Secretária, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Acionistas presentes. Registro certificado pela Junta Comercial do Distrito Federal, em 17/11/2015, sob o nº 20150796072.

ATA DA 88ª (OCTOGÉSIMA OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às quinze horas, na sala de reuniões da CODEPLAN, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “H”, Edifício Sede, 4º Andar, Sala 419, em Brasília – Distrito Federal, reuniram-se os Acionistas da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN para a realização da 88ª (octogésima oitava) Assembleia Geral Extraordinária, tendo em seguida, os representantes dos acionistas, na forma do § 4º, art. 124, da Lei 6.404/1976, dispensadas as formalidades previstas no caput do art. 124, do citado Diploma, por constatar a presença da totalidade dos acionistas desta Empresa com direito a voto, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 6º, inc. XII, da Lei Complementar nº 395/2001, tendo o Procurador do Distrito Federal Senhor MARLON TOMAZETTE atuado em seu nome, conforme Ofício nº 340/2015-GAB/PGDF, de 25 de junho de 2015, BANCO DE BRASÍLIA – BRB, representado pelo Senhor RODRIGO ZAPATA e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, representada pela Senhora VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO, conforme instrumentos particulares de procuração, outorgados pelos Dirigentes dos Órgãos Acionistas, os quais ficam arquivados na

CODEPLAN. O representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, ao assumir a presidência da Assembleia, na forma que dispõe o Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, deu por aberto os trabalhos, informando aos presentes que a convocação se fez mediante ofícios expedidos a todos os acionistas em tempo hábil, e convidou a mim, Maria Rejane Corrêa Pimentel, para secretariar os trabalhos. Verificado o quórum legal, com a presença de todos os acionistas convocados, registrados às fls. 48 (quarenta e oito) do livro próprio, o Presidente deu por instalada a Assembleia e passou à apreciação dos seguintes assuntos constantes da pauta: I) Adequação dos valores dos jetons dos Conselheiros; II) Assuntos gerais de interesse da Companhia. Colocado em discussão os assuntos, o Presidente da Assembleia submeteu à apreciação do Colegiado o voto escrito e assinado pelo representante do acionista majoritário Distrito Federal, cujo teor é o seguinte: “INTERESSADO: COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN – ASSUNTO: Assembleia-Geral Extraordinária – Cuida-se da 88ª Assembleia-Geral Extraordinária da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, a ser realizada na sede da companhia no dia 25/06/2015 às 15:00. A propósito da remuneração de conselheiros de empresas públicas, objeto da Lei Distrital nº 5.468, de 23 de abril de 2015, fica definido que a remuneração dos Conselheiros de Administração e Fiscais das empresas públicas distritais será restabelecida em conformidade com o “status quo ante” das adequações promovidas em cumprimento à Lei Distrital nº 5.416, de 24 de novembro de 2014. Assim, deve ser fixada a remuneração dos conselheiros em vinte por cento da remuneração mensal média dos diretores das respectivas entidades estatais. Este o voto do Distrito Federal. Brasília, 25 de junho de 2015. PAOLA AIRES CORRÊA LIMA. Procuradora-Geral do Distrito Federal.” O Voto do Acionista Majoritário recebeu aprovação unânime dos demais acionistas presentes. Em não havendo outros assuntos eventuais de interesse geral da Companhia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu os trabalhos por encerrados, e, para constar, eu, Maria Rejane Correa Pimentel, Secretária, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Acionistas presentes. Registro certificado pela Junta Comercial do Distrito Federal, em 17/11/2015, sob n.º 20150796080.

ATA DA 89ª (OCTOGÉSIMA NONA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às quinze horas, na sala de reuniões da CODEPLAN, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “H”, Edifício Sede, 4º Andar, Sala 419, em Brasília – Distrito Federal, reuniram-se os Acionistas da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN para a realização da 89ª (octogésima nona) Assembleia Geral Extraordinária, tendo em seguida, os representantes dos acionistas, na forma do § 4º, art. 124, da Lei 6.404/1976, dispensadas as formalidades previstas no caput do art. 124, do citado Diploma, por constatar a presença da totalidade dos acionistas desta Empresa com direito a voto, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 6º, inc. XII, da Lei Complementar nº 395/2001, tendo o Procurador do Distrito Federal Senhor MARLON TOMAZETTE atuado em seu nome, conforme Ofício nº 753/2015-GAB/PGDF, de 28 de agosto de 2015, BANCO DE BRASÍLIA – BRB, representado pelo Senhor RODRIGO ZAPATA e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, representada pela Senhora ADALE LUCIANE TELLES DE FREITAS, conforme instrumentos particulares de procuração, outorgados pelos Dirigentes dos Órgãos Acionistas, os quais ficam arquivados na CODEPLAN. O representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, ao assumir a presidência da Assembleia, na forma que dispõe o Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, deu por aberto os trabalhos, informando aos presentes que a convocação se fez mediante ofícios expedidos a todos os acionistas em tempo hábil, e convidou a mim, Maria Rejane Corrêa Pimentel, para secretariar os trabalhos. Verificado o quórum legal, com a presença de todos os acionistas convocados, registrados às fls. 48 (quarenta e oito) verso do livro próprio, o Presidente deu por instalada a Assembleia e passou à apreciação dos seguintes assuntos constantes da pauta: I) Eleger membros do Conselho de Administração; II) Assuntos gerais de interesse da Companhia. Colocado em discussão os assuntos, o Presidente da Assembleia submeteu à apreciação do Colegiado o voto escrito e assinado pelo representante do acionista majoritário Distrito Federal, cujo teor é o seguinte: “INTERESSADO: COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN – ASSUNTO: Assembleia Geral Extraordinária – Cuida-se Assembleia Geral Extraordinária da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, a ser realizada na sede da companhia no dia 28/08/2015 para nomeação dos seus membros do Conselho de Administração. Neste tema, o voto do Distrito Federal é pela substituição de José Roberto de Moraes Paiva Fernandes Júnior por Lígia Maria de Souza Reis e pela substituição de Hélio Marcos Prates Doyle por José Nilson Melo Tavares Filho para o Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Ofício nº 1.856/2015 - GAB. Nessas nomeações, devem ser observados todos os demais dispositivos da Lei nº 6.404, de 1976, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho de Administração desta Empresa. Anote-se, por fim, a necessidade de observância da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal. Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 26 de agosto de 2015. PAOLA AIRES CORRÊA LIMA. Procuradora-Geral do Distrito Federal”. O Voto do acionista majoritário recebeu aprovação unânime. Acolhidos os nomes propostos e, com base no voto do acionista majoritário, foram eleitos, como membros titulares do Conselho de Administração da CODEPLAN, para compor o Conselho e completar o mandato de 02 (dois) anos, a ter incipiente nesta data e término previsto para 30 abril de 2017, a Senhora LÍGIA MARIA DE SOUZA LOPES REIS, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1491599 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 789.629.861-91, Jornalista, residente e domiciliada na SQS 306, Bloco “B”, Ap. 203, Brasília – DF., CEP nº 70353-020, em substituição ao Senhor José Roberto de Moraes Paiva Fernandes Júnior e o Senhor JOSÉ NILSON MELO TAVARES FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1925827 - SSP/DF inscrito no CPF sob o nº 713.228.171-20, Economista, residente e domiciliado no Condomínio Lago Sul II, CJ 01, CS 14, SHJB/Altiplano Leste, Brasília – DF., CEP nº 71.617-991, em substituição Hélio Marcos Prates Doyle. Em não havendo outros assuntos eventuais de interesse geral da Companhia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu os trabalhos por encerrados, e, para constar, eu, Maria Rejane Correa Pimentel, Secretária, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Acionistas presentes. Registro certificado pela Junta Comercial do Distrito Federal, em 17/11/2015, sob n.º 20150910029.